



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 997/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	446/2021 Livro 002/17
Folha	28
às	03 hs 00 min.
Capão do Cipó	09 / 09 / 2021
 Assinatura Responsável	

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 087, DE 24 DE ABRIL DE 2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA 'BOLSA-ESTUDANTE' QUE CONCEDE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO FRONER, Prefeito Municipal de CAPÃO DO CIPÓ, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; art. 68, inc. I; art. 158, inc. IV, todos da Lei Orgânica do Município

F A Z S A B E R,

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 087, de 24 de abril de 2003, passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 2º. [...]."

Parágrafo primeiro – [...].

Parágrafo segundo – [...].

Parágrafo terceiro – Excepcionalmente, no exercício de 2021, o valor do auxílio financeiro denominado no caput do artigo 2º desta Lei, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser pago mensalmente.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do objeto da presente, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em rubrica constante da Lei de Meios para o vertente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,
RS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2021.**


OSVALDO FRONER
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 1º/09/2021**

Paulo Ricardo Pereira Genro
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento